



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO-
SEMAFIP

LEI N.º 175/00, DE 05 DE MAIO DE 2000.

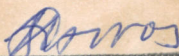
Dispõe sobre progressão funcional dos cargos criados pela Lei Municipal n.º 152/98 de 13.11.98 de Reclassificação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Pacajá, e dá outras providências.

Artigo 1.º - Os cargos criados pela Lei Municipal n.º 152/98 de 13.11.98 e seus anexos I, II, III, que não estão contemplados com assenção e progressão funcional, passarão a gozar dos mesmos direitos, deveres e vantagens estabelecidos na Lei Municipal n.º 104/95 de 27.02.95.

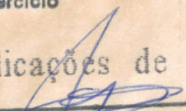
Artigo 2.º - Os direitos a que se refere a presente Lei, são assegurados a todos os funcionários concursados, garantindo-lhes a permanência nos locais onde se encontram lotados, desde que tenham residência fixa e filhos matriculados em Escolas Públicas, não podendo ser transferidos em qualquer hipótese e para outro local que não seja o de sua residência, a não ser por vontade própria, manifestado por requerimento ao superior imediato, e concedido a transferência através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Executivo do Município de Pacajá, em 05 de Maio de 2000.


Francisco de Fátima Silva Bastos
Prefeito em Exercício

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo Municipal de Pacajá, na data supra.


Ramiro Paesada Conceição dos Reis
Secretário de Administração
e Planejamento